PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.80

LEI Nº 2.174/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O RESGATE DE ENFITEUSE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o resgate da Enfiteuse do imóvel de que o Município é o senhorio direto, constituido de um lote de terreno com 900 m2 (novecentos metros quadrados), situado nesta cidade, à Rua Melo Viana, onde se acha edificado o prédio de nºs. 246 e 284, para efeito de sua alienação ao Banco do Brasil S/A., sujeitando-se o enfiteuta ao pagamento do laudênio na base de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da transação.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE MAIO DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal